



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Gabinete de Estratégia Governamental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OBJETOS AFINS PERSONALIZADOS

Processo SEI: VR-12.051-00010466/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1.O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO E OBJETOS AFINS PERSONALIZADOS (DADOS DE PELÚCIA, PINOS DE PLÁSTICO, CARTAS DO JOGO e LONAS PARA JOGOS)**, que serão utilizados em todos os eventos do **CMDCA**, para atendimento às necessidades do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA**.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 que busca estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

1.3.O serviço dessa contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais do mercado.

1.4. Natureza do objeto: Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA**, pretende fazer contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e objetos afins personalizados (dados de pelúcia, pinos de plástico, cartas do jogo e lonas para jogos), visando oferecer esses materiais gráfico em todos os eventos com participação do **CMDCA**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos que serão utilizados em todos os eventos com participação do **CMDCA**.

3.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

3.1.3. Requisitos Gerais da Solução Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

4.1.2. Foram analisadas, por meio de consultas ao sistema banco de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

4.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Especificamente, a empresa fornecedora deverá, de acordo com a descrição do cronograma explicitado abaixo, realizar os seguintes tipos de serviço:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	01	LONAS PARA JOGOS Descrições: impressão de 2 (duas) lonas com a arte do JOGUECA, tamanho 1,5m x 1,5m.	R\$ 350,18
2	01	PINOS DE PLÁSTICO Descrições: Pinos coloridos de 43cm + 4 bolas com encaixe para os dedos com 2 sacos para transporte com cordão (confeccões de 12 pinos).	R\$ 580,68
3	01	CARTAS DO JOGO Descrições: impressão colorida de 60(sessenta) cartas jogo, sendo 30 tipos, as cartas serão no tamanho 10x14,35cm, papel couchê 170g, frente e verso e plastificadas.	R\$ 371,40

4	01	DADOS DE PELÚCIA Descrições: Confecção de 2 (dois) dados de pelúcia, tamanho 30cm x 30cm – colorido – material da capa: tecido com capa removível.	R\$ 343,56
TOTAL			R\$ 1645,82

5.2. O custo estimado para a aquisição deste termo de referência para o item 1 ao item 4 foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em média **R\$ 1.645,82 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Locais da prestação dos serviços: a entrega deverá ser feita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - CMDCA, Endereço: Av. Paulo de Frontin, nº 457, Sala 108, 1º andar, Aterrado, CEP 27215-580, no Município de Volta Redonda/RJ.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, toda a documentação de habilitação prevista no Art.62 da Lei nº 14133/2021, notadamente à relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste ETP e no contrato.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas do ETP, Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço indicado pela contratante
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; e. comunicar ao Fiscal do contrato, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/CAPACITAÇÃO

10.1. Considerando o objeto da contratação, não há a possibilidade de transferência de conhecimentos pela empresa a ser contratada, uma vez que os procedimentos operacionais serão prestados exclusivamente pelos empregados da mesma.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda.

11.2. Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço.

11.3. Do reajuste de Preços: O contrato não poderá ser reajustado.

11.4. Da garantia do Contrato: Não é aplicável.

11.5. Do acordo de nível de serviço: Não se aplica.

11.6. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a Contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e objetos afins personalizados (dados de pelúcia, pinos de plástico, cartas do jogo e lonas para jogos), que serão utilizados em todos os eventos com participação do **CMDCA**, por dispensa de licitação mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Urania dos Santos Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro - FINAD

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal e Gestor do FINAD
Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV

(assinado eletronicamente)
Katya Aguiar de Souza
Ordenadora de Despesas do FINAD
Presidente de CMDCA

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Urania dos Santos Oliveira, Gerente**, em 30/10/2025, às 14:39, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Macedo da Costa, Secretário Municipal**, em 30/10/2025, às 15:29, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Katya Aguiar de Souza, Presidente do Conselho**, em 30/10/2025, às 16:12, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01129678** e o código CRC **B739D22C**.

Referência: Processo nº VR-12.051-00010466/2025

SEI nº 01129678

Praça Sávio Gama, Nº 53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br